



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no 21 de fevereiro 2025, processo administrativo nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ	27.636.892/0001-78
ENDEREÇO	AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, nº1885, Centro, Letra A, Imperatriz – MA, CEP: 65.903-270
REPRESENTANTE	ROUBERTH SOUSA SANTOS
E-MAIL	AUTOCAPPECAS@GMAIL.COM

LOTE 12 - MOTONIVELADORA - MARCA: CASE

MODELO: 845B ANO: 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	REX	UNID	2	R\$ 645,36	R\$ 1.290,72
2	PIVÔ SUSP. DAIN.T. INF	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 336,94	R\$ 673,88
3	CORREIA ALTERNADA	CONTITECH	UNID	2	R\$ 201,86	R\$ 403,72
4	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	COFAP	UNID	2	R\$ 704,64	R\$ 1.409,28
5	BANDEJA SUP LD	COFAP	UNID	2	R\$ 596,58	R\$ 1.193,16



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

6	BANDEJA LE	COFAP	UNID	2	R\$ 592,83	R\$ 1.185,66
7	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	AXIOS	UNID	4	R\$ 72,79	R\$ 291,16
8	JOGO CONJUNTO DE LAMINAS.	ROCHESTER	UND	6	R\$ 2.280,52	R\$ 13.683,12
9	PARABRISA	TWINGLASS	UNID	2	R\$ 1.880,54	R\$ 3.761,08
10	BARRA DE DIREÇÃO	LONTRA	UNID	2	R\$ 776,68	R\$ 1.553,36
11	BICO INJETOR	BOSCH	UNID	2	R\$ 2.476,38	R\$ 4.952,76
12	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	MG FREIOS	UNID	2	R\$ 589,08	R\$ 1.178,16
13	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R\$ 1.157,89	R\$ 2.315,78
14	CILINDRO RODA TRAS LD\LE ALUMÍNIO	NAKAMOTO	UNID	2	R\$ 227,38	R\$ 454,76
15	RODA LIVRE DIANTEIRA	AGRALE S/A	UNID	2	R\$ 1.270,46	R\$ 2.540,92
16	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UNID	2	R\$ 731,66	R\$ 1.463,32
17	CORREIA ALTERNADOR	CONTITECH	UNID	2	R\$ 199,61	R\$ 399,22
18	EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	UNID	1	R\$ 1.533,10	R\$ 1.533,10
19	COXIM DO MOTOR DIANT.	PATRAL	UNID	4	R\$ 762,41	R\$ 3.049,64
20	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	PATRAL	UNID	4	R\$ 997,30	R\$ 3.989,20
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 679,12	R\$ 2.716,48
22	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 628,10	R\$ 2.512,40
23	MOTOR PARTIDA 2 FUIOS	BOSCH	UNID	2	R\$ 2.377,32	R\$ 4.754,64
24	ATUADOR EMBREAGEM	LUK	UNID	4	R\$ 1.128,63	R\$ 4.514,52
25	KIT EMBREAGEM	EATON	UNID	2	R\$ 4.044,75	R\$ 8.089,50
26	TERMINAL DIRLNT	NAKATA	UNID	5	R\$ 218,37	R\$ 1.091,85
27	TERMINAL DIR. EXT	NAKATA	UNID	5	R\$ 218,37	R\$ 1.091,85
28	BRAÇO AUXILIAR	MWM	UNID	5	R\$ 426,24	R\$ 2.131,20
29	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	COBREQ	UNID	5	R\$ 352,70	R\$ 1.763,50
30	SAPATA DE FREIO COM LONA	LUSAR	UNID	5	R\$ 396,97	R\$ 1.984,85
31	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	VOX	UNID	15	R\$ 138,83	R\$ 2.082,45
32	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	VOX	UNID	20	R\$ 500,53	R\$ 10.010,60
33	FILTRO HIDRÁULICO	VOX	UNID	20	R\$ 432,99	R\$ 8.659,80
34	FILTRO DE AR AR7109	VOX	UNID	15	R\$ 240,88	R\$ 3.613,20
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UNID	15	R\$ 234,13	R\$ 3.511,95



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

36	BOMBA D 'ÁGUA DENTE TORTO	URBA	UNID	2	R\$ 662,62	R\$ 1.325,24
37	IMPULSOR PARTIDA	ZEM	UNID	2	R\$ 259,64	R\$ 519,28
38	POLIA DO ALTERNADOR	COBRA	UNID	2	R\$ 353,45	R\$ 706,90
39	CRUZETA CARDAN	SPICER	UNID	5	R\$ 359,45	R\$ 1.797,25
40	ROLAMENTO CARDAN	KOYO	UNID	6	R\$ 269,40	R\$ 1.616,40
41	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	SABO	UNID	5	R\$ 267,90	R\$ 1.339,50
42	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UNID	5	R\$ 172,60	R\$ 863,00
43	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UNID	5	R\$ 170,34	R\$ 851,70
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	REI	UNID	6	R\$ 232,63	R\$ 1.395,78
45	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	REI	UNID	6	R\$ 255,89	R\$ 1.535,34
46	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	CABOVEL	UNID	4	R\$ 338,44	R\$ 1.353,76
47	JOGO DE CABO DE FREIO TRASEIRO	CABOVEL	UNID	4	R\$ 404,47	R\$ 1.617,88
48	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	ROCHESTER	UNID	10	R\$ 483,27	R\$ 4.832,70
49	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UNID	4	R\$ 511,78	R\$ 2.047,12
50	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UNID	4	R\$ 651,36	R\$ 2.605,44
51	CAMISA DO MOTOR	ROCHESTER	UNID	4	R\$ 667,12	R\$ 2.668,48
52	JOGO DE BRONZE BIELA STD	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 515,54	R\$ 1.031,08
53	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 905,75	R\$ 1.811,50
54	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 391,72	R\$ 783,44
55	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	UNID	2	R\$ 2.020,12	R\$ 4.040,24
56	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	SPICER	UNID	2	R\$ 1.852,03	R\$ 3.704,06
57	CALÇO DE REGULAGEM DO CIRCO	AXLETECH	UNID	10	R\$ 384,21	R\$ 3.842,10
58	TURBINA	COZINE	UNID	3	R\$ 10.203,42	R\$ 30.610,26
59	COLA SILICONE NEUTRO	ORBI QUIMICA	UNID	10	R\$ 105,81	R\$ 1.058,10
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 179.807,34
LOTE 16 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 DISCOS X 24" DE DIÂMETRO DO DISCO X 6,0 MM O FURO DO EIXO)						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

1	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 mm	GERAL	UNID	2	R\$ 1.416,45	R\$ 2.832,90
2	SEPARADOR GRADE GAPP 230 mm 1.5/8	VP8	UNID	10	R\$ 564,38	R\$ 5.643,80
3	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	GERAL	UNID	10	R\$ 817,11	R\$ 8.171,10
4	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	MWM	UNID	5	R\$ 44,95	R\$ 224,75
5	ARRUELA LISA 3/4	AXLETECH	UNID	5	R\$ 24,97	R\$ 124,85
6	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	MWM	UNID	4	R\$ 27,97	R\$ 111,88
7	ARRUELA LISA 5/8	AXLETECH	UNID	4	R\$ 22,97	R\$ 91,88
8	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	MWM	UNID	4	R\$ 33,96	R\$ 135,84
9	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	MWM	UNID	4	R\$ 35,96	R\$ 143,84
10	TRAVA ARADORA	VP8	UNID	4	R\$ 133,85	R\$ 535,40
11	ESTRUTURA DIANTEIRA	GERAL	UNID	2	R\$ 2.289,50	R\$ 4.579,00
12	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	MWM	UNID	10	R\$ 48,95	R\$ 489,50
13	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	PATRAL	UNID	10	R\$ 49,95	R\$ 499,50
14	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	VP8	UNID	2	R\$ 387,58	R\$ 775,16
15	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	PATRAL	UNID	5	R\$ 162,82	R\$ 814,10
16	ARRUELA LISA 3,0X40X77	AXLETECH	UNID	5	R\$ 50,94	R\$ 254,70
17	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	MWM	UNID	5	R\$ 47,95	R\$ 239,75
18	CONTRA-PINO 3/16X3	PATRAL	UNID	5	R\$ 67,93	R\$ 339,65
19	TUBO DA TRAÇÃO GAC	MWM	UNID	2	R\$ 316,65	R\$ 633,30
20	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	PATRAL	UNID	5	R\$ 161,82	R\$ 809,10
21	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	MWM	UNID	5	R\$ 61,93	R\$ 309,65
22	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	MWM	UNID	5	R\$ 47,95	R\$ 239,75
23	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS GAC/GNC	VANNUCCI	UNID	2	R\$ 441,52	R\$ 883,04
24	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS C/ CHAPÉU	VANNUCCI	UNID	2	R\$ 489,47	R\$ 978,94
25	PINO DE FIXAÇÃO PI1- 125MM UNIVERSAL	PATRAL	UNID	10	R\$ 110,88	R\$ 1.108,80
26	PINO DE FIXAÇÃO PI1- 150MM	PATRAL	UNID	10	R\$ 133,85	R\$ 1.338,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

27	CONTRAPINO 3/16X2	PATRAL	UNID	10	R\$ 155,83	R\$ 1.558,30
28	TUBO REGULADOR DA TRACÇÃO	MWM	UNID	2	R\$ 442,52	R\$ 885,04
29	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	ALIPERTI	UNID	2	R\$ 486,47	R\$ 972,94
30	PORCA SEXTAVADO 1	MWM	UNID	10	R\$ 58,94	R\$ 589,40
31	CHASSI GRADE ARADORA	GERAL	UNID	1	R\$ 3.633,03	R\$ 3.633,03
32	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	JAHU	UNID	1	R\$ 350,62	R\$ 350,62
33	TUBO ESTABILIZADOR HORIZONTAL	JAHU	UNID	1	R\$ 419,54	R\$ 419,54
34	PINO DE FIXACAO PI-90MM UNIVERSAL ENGATE	PATRAL	UNID	10	R\$ 282,69	R\$ 2.826,90
35	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	PATRAL	UNID	10	R\$ 184,80	R\$ 1.848,00
36	CUBO EIXO ARADORA	EATON	UNID	2	R\$ 994,91	R\$ 1.989,82
38	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	MWM	UNID	5	R\$ 46,95	R\$ 234,75
41	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	MWM	UNID	5	R\$ 56,94	R\$ 284,70
43	ROLAMENTO CONICO 30207	ZF	UNID	2	R\$ 256,72	R\$ 513,44
44	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.3/4	MWM	UNID	5	R\$ 57,94	R\$ 289,70
45	CUBO 3T	EATON	UNID	2	R\$ 652,29	R\$ 1.304,58
46	PORCA CONICA 1/2 UNF	MWM	UNID	5	R\$ 46,95	R\$ 234,75
47	ROLAMENTO CONICO 30206	ZF	UNID	3	R\$ 247,73	R\$ 743,19
48	PORCA CASTELA 1 UNS	MWM	UNID	5	R\$ 60,93	R\$ 304,65
49	TAMPA CUBO 3 TON	VANNUCCI	UNID	2	R\$ 167,82	R\$ 335,64
50	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	MWM	UNID	5	R\$ 81,91	R\$ 409,55
51	RODA 16 5 FUROS W05L	BZ AUTOMOTIVE	UNID	1	R\$ 1.059,84	R\$ 1.059,84
52	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	MWM	UNID	5	R\$ 61,93	R\$ 309,65
53	ARRUELA LISA 1''	AXLETECH	UNID	5	R\$ 78,91	R\$ 394,55
54	SUPORTE DIANTEIRO PENTE	SUPORTE REI	UNID	2	R\$ 491,46	R\$ 982,92
55	SUPORTE TRASEIRO PENTE	SUPORTE REI	UNID	2	R\$ 587,36	R\$ 1.174,72
56	LIMPADOR GRADE	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 482,47	R\$ 2.412,35



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

57	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	MWM	UNID	5	R\$ 61,93	R\$ 309,65
58	ARRUELA LISA 5/8	AXLETECH	UNID	5	R\$ 45,95	R\$ 229,75
59	ARRUELA PRESSÃO 5/8	MWM	UNID	5	R\$ 41,95	R\$ 209,75
60	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	MWM	UNID	5	R\$ 75,92	R\$ 379,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 59.500,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 239.307,34

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**LUIZA
COUTINHO
MACEDO:**
57674019349

Assinado digitalmente por LUIZA
COUTINHO MACEDO:57674019349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=50590298000150, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=LUIZA
COUTINHO MACEDO:57674019349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2025-04-24 14:45:30
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

Feira Nova do Maranhão – MA, 24 de abril de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão – MA

**AUTOCAP PECAS E
SERVICOS
LTDA:27636892000178**

Assinado de forma digital por
AUTOCAP PECAS E SERVICOS
LTDA:27636892000178
Dados: 2025.04.24 10:09:11 -03'00'

AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: sob o nº 27.636.892/0001-78

ROUBERTH SOUSA SANTOS

Titular Administrador

Atas

Ata nº 020/2025

Última atualização 09/05/2025

Local: Feira Nova do Maranhão/MA Órgão: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 Data de assinatura: 24/04/2025 Vigência: de 24/04/2025 a 25/04/2026

Id ata PNCP: 01616041000170-1-000015/2025-000004 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: [01616041000170-1-000015/2025](#)

Objeto:

Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
SRP 020	09/05/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 23 de abril de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA

CNPJ: sob o nº 41.934.608/0001-70
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a77660fea62b1206efa6eebf56bd0e0e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no 21 de fevereiro 2025, processo administrativo nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência anexo do edital de licitação nº 011/2025, que é

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ	27.636.892/0001-78
ENDEREÇO	AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, nº1885, Centro, Letra A, Imperatriz - MA, CEP: 65.903-270
REPRESENTANTE	ROUBERTH SOUSA SANTOS
E-MAIL	AUTOCAPPECAS@GMAIL.COM

LOTE 12 - MOTONIVELADORA - MARCA: CASE						
MODELO: 845B ANO: 2014						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	REX	UNID	2	R\$ 645,36	R\$ 1.290,72
2	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 336,94	R\$ 673,88
3	CORREIA ALTERNADA	CONTITECH	UNID	2	R\$ 201,86	R\$ 403,72
4	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	COFAP	UNID	2	R\$ 704,64	R\$ 1.409,28
5	BANDEJA SUP LD	COFAP	UNID	2	R\$ 596,58	R\$ 1.193,16
6	BANDEJA LE	COFAP	UNID	2	R\$ 592,83	R\$ 1.185,66
7	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	AXIOS	UNID	4	R\$ 72,79	R\$ 291,16
8	BUCHA MONITO DE LAMINAS.	ROCHESTER	UNID	6	R\$ 2.280,52	R\$ 13.683,12
9	PARABRISA	TWINGLASS	UNID	2	R\$ 1.880,54	R\$ 3.761,08
10	BARRA DE DIREÇÃO	LONTRA	UNID	2	R\$ 776,68	R\$ 1.553,36
11	BICO INJETOR	BOSCH	UNID	2	R\$ 2.476,38	R\$ 4.952,76
12	DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	MG FREIOS	UNID	2	R\$ 589,08	R\$ 1.178,16
13	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R\$ 1.157,89	R\$ 2.315,78
14	CILINDRO RODA TRAS LDLE ALUMÍNIO	NAKAMOTO	UNID	2	R\$ 227,38	R\$ 454,76
15	RODA LIVRE DIANTEIRA	AGRALE S/A	UNID	2	R\$ 1.270,46	R\$ 2.540,92
16	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UNID	2	R\$ 731,66	R\$ 1.463,32
17	CORREIA ALTERNADOR	CONTITECH	UNID	2	R\$ 199,61	R\$ 399,22
18	EMBREGEM VISCOSA	MODEFER	UNID	1	R\$ 1.533,10	R\$ 1.533,10
19	COXIM DO MOTOR DIANT.	PATRAL	UNID	4	R\$ 762,41	R\$ 3.049,64
20	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	PATRAL	UNID	4	R\$ 997,30	R\$ 3.989,20
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 679,12	R\$ 2.716,48
22	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	4	R\$ 628,10	R\$ 2.512,40
23	MOTOR PARTIDA 2 FUIOS	BOSCH	UNID	2	R\$ 2.377,32	R\$ 4.754,64
24	ATUADOR EMBREGEM	LUK	UNID	4	R\$ 1.128,63	R\$ 4.514,52
25	KIT EMBREGEM	EATON	UNID	2	R\$ 4.044,75	R\$ 8.089,50
26	TERMINAL DIRLNT	NAKATA	UNID	5	R\$ 218,37	R\$ 1.091,85
27	TERMINAL DIR. EXT	NAKATA	UNID	5	R\$ 218,37	R\$ 1.091,85
28	BRAÇO AUXILIAR	MWM	UNID	5	R\$ 426,24	R\$ 2.131,20
29	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	COBREQ	UNID	5	R\$ 352,70	R\$ 1.763,50
30	SAPATA DE FREIO COM LONA	LUSAR	UNID	5	R\$ 396,97	R\$ 1.984,85
31	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	VOX	UNID	15	R\$ 138,83	R\$ 2.082,45
32	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	VOX	UNID	20	R\$ 500,53	R\$ 10.010,60
33	FILTRO HIDRÁULICO	VOX	UNID	20	R\$ 432,99	R\$ 8.659,80
34	FILTRO DE AR AR7109	VOX	UNID	15	R\$ 240,88	R\$ 3.613,20
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UNID	15	R\$ 234,13	R\$ 3.511,95
36	BOMBA D 'ÁGUA DENTE TORTO	URBA	UNID	2	R\$ 662,62	R\$ 1.325,24
37	IMPULSOR PARTIDA	ZEM	UNID	2	R\$ 259,64	R\$ 519,28
38	POLIA DO ALTERNADOR	COBRA	UNID	2	R\$ 353,45	R\$ 706,90
39	CRUZETA CARDAN	SPICER	UNID	5	R\$ 359,45	R\$ 1.797,25
40	ROLAMENTO CARDAN	VOVO	UNID	6	R\$ 260,40	R\$ 1.562,40

41	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	SABO	UNID	5	R\$ 267,90	R\$ 1.339,50
42	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UNID	5	R\$ 172,60	R\$ 863,00
43	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	UNID	5	R\$ 170,34	R\$ 851,70
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	REI	UNID	6	R\$ 232,63	R\$ 1.395,78
45	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	REI	UNID	6	R\$ 255,89	R\$ 1.535,34
46	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	CABOVEL	UNID	4	R\$ 338,44	R\$ 1.353,76
47	JOGO DE CABO DE FREIO TRASEIRO	CABOVEL	UNID	4	R\$ 404,47	R\$ 1.617,88
48	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	ROCHESTER	UNID	10	R\$ 483,27	R\$ 4.832,70
49	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	TRW	UNID	4	R\$ 511,78	R\$ 2.047,12
50	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	UNID	4	R\$ 651,36	R\$ 2.605,44
51	CAMISA DO MOTOR	ROCHESTER	UNID	4	R\$ 667,12	R\$ 2.668,48
52	JOGO DE BRONZE BIELA STD	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 515,54	R\$ 1.031,08
53	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 905,75	R\$ 1.811,50
54	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 391,72	R\$ 783,44
55	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	UNID	2	R\$ 2.020,12	R\$ 4.040,24
56	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	SPICER	UNID	2	R\$ 1.852,03	R\$ 3.704,06
57	CALÇO DE REGULAGEM DO CIRCO	AXLETECH	UNID	10	R\$ 384,21	R\$ 3.842,10
58	TURBINA	COZINE	UNID	3	R\$ 10.203,42	R\$ 30.610,26
59	DISSOLV. COLA SILICONE NEUTRO	ORBI QUIMICA	UNID	10	R\$ 105,81	R\$ 1.058,10
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 179.807,34

LOTE 16 - GRADE ARADORA PICCIN - MODELO GAPP (14 DISCOS X 24" DE DIÂMETRO DO DISCO X 6,0 MM O FURO DO EIXO)

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	EIXO GRADE ARADORA GAPP 230 14 - 1500 mm	GERAL	UNID	2	R\$ 1.416,45	R\$ 2.832,90
2	SEPARADOR GRADE GAPP 230 mm 1.5/8	VP8	UNID	10	R\$ 564,38	R\$ 5.643,80
3	DISCO GRADE RECORTADO 24 X6,0 FR1.5/8	GERAL	UNID	10	R\$ 817,11	R\$ 8.171,10
4	PORCA SEXTAVADA 3/4 NYLON	MWM	UNID	5	R\$ 44,95	R\$ 224,75
5	ARRUELA LISA 3/4	AXLETECH	UNID	5	R\$ 24,97	R\$ 124,85
6	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC ZB GR5	MWM	UNID	4	R\$ 27,97	R\$ 111,88
7	ARRUELA LISA 5/8	AXLETECH	UNID	4	R\$ 22,97	R\$ 91,88
8	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	MWM	UNID	4	R\$ 33,96	R\$ 135,84
9	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 UNC PO	MWM	UNID	4	R\$ 35,96	R\$ 143,84
10	TRAVA ARADORA	VP8	UNID	4	R\$ 133,85	R\$ 535,40
11	ESTRUTURA DIANTEIRA	GERAL	UNID	2	R\$ 2.289,50	R\$ 4.579,00
12	PARAF.SEXTAV. 3/4x2.1/4 UNC C/ TRAVA MANCAL	MWM	UNID	10	R\$ 48,95	R\$ 489,50
13	PINO DE FIXAÇÃO PI 22-190MM	PATRAL	UNID	10	R\$ 49,95	R\$ 499,50
14	BOCAL TRAÇÃO GRADE ARADORA TGA1000	VP8	UNID	2	R\$ 387,58	R\$ 775,16
15	PINO DE FIXAÇÃO PI37,5-185MM BOCAL	PATRAL	UNID	5	R\$ 162,82	R\$ 814,10
16	ARRUELA LISA 3,0X40X77	AXLETECH	UNID	5	R\$ 50,94	R\$ 254,70
17	PORCA CASTELA 1.1/2 UNF	MWM	UNID	5	R\$ 47,95	R\$ 239,75
18	CONTRA-PINO 3/16X3	PATRAL	UNID	5	R\$ 67,93	R\$ 339,65
19	TUBO DA TRAÇÃO GAC	MWM	UNID	2	R\$ 316,65	R\$ 633,30
20	CONTRAPINO 1/8X1.1/2	PATRAL	UNID	5	R\$ 161,82	R\$ 809,10
21	PARAF.SEXTAV.7/8X5 UNC ZB	MWM	UNID	5	R\$ 61,93	R\$ 309,65
22	PORCA SEXTAVADA 7/8 UNC	MWM	UNID	5	R\$ 47,95	R\$ 239,75
23	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS	VANNUCCI	UNID	2	R\$ 441,52	R\$ 883,04

24	CHAPA TRAÇÃO 5 FUROS C/ CHAPEU	VANNUCCI	UNID	2	R\$ 489,47	R\$ 978,94
25	PINO DE FIXAÇÃO PI1-125MM UNIVERSAL	PATRAL	UNID	10	R\$ 110,88	R\$ 1.108,80
26	PINO DE FIXAÇÃO PI1-150MM	PATRAL	UNID	10	R\$ 133,85	R\$ 1.338,50
27	CONTRAPINO 3/16X2	PATRAL	UNID	10	R\$ 155,83	R\$ 1.558,30
28	TUBO REGULADOR DA TRAÇÃO	MWM	UNID	2	R\$ 442,52	R\$ 885,04
29	BARRA REDONDA SUPORTE MOLA BRGA26,5x500	ALIPERTI	UNID	2	R\$ 486,47	R\$ 972,94
30	PORCA SEXTAVADO 1	MWM	UNID	10	R\$ 58,94	R\$ 589,40
31	CHASSI GRADE ARADORA	GERAL	UNID	1	R\$ 3.633,03	R\$ 3.633,03
32	TUBO ESTABILIZADOR VERTICAL	JAHU	UNID	1	R\$ 350,62	R\$ 350,62
33	TUBO ESTABILIZADOR HORIZONTAL	JAHU	UNID	1	R\$ 419,54	R\$ 419,54
34	PINO DE FIXAÇÃO PI1-90MM UNIVERSAL ENGATE	PATRAL	UNID	10	R\$ 282,69	R\$ 2.826,90
35	PINO DE FIXAÇÃO PI1.1/2 37,5-140MM	PATRAL	UNID	10	R\$ 184,80	R\$ 1.848,00
36	CUBO EIXO ARADORA	EATON	UNID	2	R\$ 994,91	R\$ 1.989,82
38	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB	MWM	UNID	5	R\$ 46,95	R\$ 234,75
41	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC ZB NYLON	MWM	UNID	5	R\$ 56,94	R\$ 284,70
43	ROLAMENTO CONICO 30207	ZF	UNID	2	R\$ 256,72	R\$ 513,44
44	PARAF.CRAVO RODA UNF 1/2X1.374	MWM	UNID	5	R\$ 57,94	R\$ 289,70
45	CUBO 3T	EATON	UNID	2	R\$ 652,29	R\$ 1.304,58
46	PORCA CONICA 1/2 UNF	MWM	UNID	5	R\$ 46,95	R\$ 234,75
47	ROLAMENTO CONICO 30206	ZF	UNID	3	R\$ 247,73	R\$ 743,19
48	PORCA CASTELA 1 UNS	MWM	UNID	5	R\$ 60,93	R\$ 304,65
49	TAMPA CUBO 3 TON	VANNUCCI	UNID	2	R\$ 167,82	R\$ 335,64
50	PARAF.SEXTAV.3/16X5/8	MWM	UNID	5	R\$ 81,91	R\$ 409,55
51	RODA 16 5 FUROS W05L	BZ AUTOMOTIVE	UNID	1	R\$ 1.059,84	R\$ 1.059,84
52	PARAF.SEXTAV.1 X2.1/2 UNC ZB C/ CHAPA TRAVA	MWM	UNID	5	R\$ 61,93	R\$ 309,65
53	ARRUELA LISA 1''	AXLETECH	UNID	5	R\$ 78,91	R\$ 394,55
54	SUPORTE PENTE DIANTEIRO	SUPORTE REI	UNID	2	R\$ 491,46	R\$ 982,92
55	SUPORTE PENTE TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	2	R\$ 587,36	R\$ 1.174,72
56	LIMPADOR GRADE	UNIVERSAL	UNID	5	R\$ 482,47	R\$ 2.412,35
57	PARAF.SEXTAV.5/8X2 UNC	MWM	UNID	5	R\$ 61,93	R\$ 309,65
58	ARRUELA LISA 5/8	AXLETECH	UNID	5	R\$ 45,95	R\$ 229,75
59	ARRUELA PRESSÃO 5/8	MWM	UNID	5	R\$ 41,95	R\$ 209,75
60	PORCA SEXTAVADA 5/8 UNC ZB	MWM	UNID	5	R\$ 75,92	R\$ 379,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 59.500,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 239.307,34

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. OS contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de abril de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: sob o nº 27.636.892/0001-78

ROUBERTH SOUSA SANTOS

Titular Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 1d0eedc8be921c05c7e7bde505fd4fcb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura **MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, publicada no 21 de fevereiro 2025, processo administrativo nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais